



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com Sede Administrativa n Avenida Gaspar Dutra / P-03, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTE**N, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/PR, e do CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado na Estrada da Gládis s/n, zona rural, no município de Cláudia/MT, doravante denominado **CEDENTE**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ nº 01.311.778/000184, neste ato representada por seu Presidente **LEONIR RIZZI**, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.044.425-4 SSP/PR, e do CPF nº 431.241.359-20, residente e domiciliado na Avenida Eurico Gaspar Dutra, S/N, Cláudia/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Complementar nº 013/2013 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a cedência, com ônus pela CESSIONÁRIA, da servidora da Prefeitura Municipal de Cláudia, Sr<sup>a</sup> Lucineia Rocha de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.437.036-0 SSP/MT, e do CPF nº 993.402.831-04, efetiva no cargo de Zeladora, através do Concurso Público nº 01/2010, para prestar serviços pertinentes ao cargo para o qual foi aprovada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

O afastamento para servir a outro órgão ou entidade está devidamente amparado no artigo 144, inciso II, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Público deste Município.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Junho de 2021, retroagindo à data de 02 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior a previsto junto à Prefeitura;
- As faltas no serviço e a frequência da servidora deverão ser comunicadas e encaminhadas, por meio de relatórios, ao Departamento Pessoal/Recursos Humanos da CEDENTE, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
- Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativas à servidora cedida;
- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu interesse;
- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;
- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio; e
- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida.

### **DO CEDENTE**

Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção.

Comunicar a CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessário, o retorno da servidora cedida.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da CEDENTE, mediante notificação prévia.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida após prévio ajuste, à CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.


E, por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

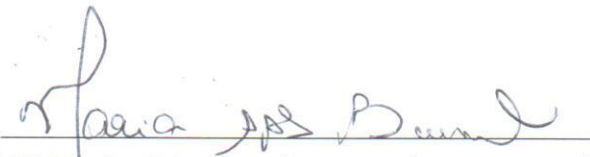
Cláudia/MT, 01 de junho de 2021.

  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

  
**LEONIR RIZZI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Testemunhas:

  
**Nome:** ELOY MULER  
**CPF:** 368.679.109-72

  
**Nome:** Maria Aparecida Bunch  
**CPF:** 011.862.501-38